



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Coronel Francisco Mascarenhas, nº 76 – Centro CEP: 39243-000
Inimutaba / MG - Tel.: (38) 3723-1103 Fax: (38) 3723-1114

LEI Nº 751, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Inimutaba/MG para o exercício de 2021.

A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Inimutaba para o exercício financeiro de 2021, nos termos do art.165 da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, compreendendo:

- I. Poder Legislativo;
- II. Poder Executivo.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º- A receita orçamentária é estimada em R\$ 28.498.000,00 (vinte e oito milhões, quatrocentos e noventa e oito mil reais), e será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, e terá o seguinte desdobramento por fontes:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	27.001.040,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	694.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	625.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	192.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.413.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	76.540,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.869.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	327.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.542.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.372.040,00
TOTAL	28.498.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Coronel Francisco Mascarenhas, nº 76 – Centro CEP: 39243-000

Inimutaba / MG - Tel.: (38) 3723-1103 Fax: (38) 3723-1114

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º- A despesa total fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante do detalhamento anexo a esta Lei, apresenta, por órgão e funções, o seguinte detalhamento:

POR ÓRGÃO	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL	1.249.000,00
GABINETE DO PREFEITO	319.000,00
CHEFIA DE GABINETE	78.000,00
ASSESSORIA MUNICIPAL	423.000,00
SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	3.167.500,00
SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	6.945.400,00
SECRET. MUNIC. DE SAÚDE	6.980.500,00
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	736.000,00
SECRET. MUNIC. DE TRANSPORTE, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO	5.885.100,00
SECRET. MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO	1.196.620,00
SECRET. MUNIC. CULTURA, ESPORTE E LAZER E TURISMO	1.038.800,00
SECRET. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	479.080,00
TOTAL	28.498.000,00

POR FUNÇÕES	VALOR
LEGISLATIVA	1.249.000,00
JUDICIÁRIA	114.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.813.380,00
SEGURANÇA PÚBLICA	37.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.165.620,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	330.000,00
SAUDE	7.716.500,00
TRABALHO	3.000,00
EDUCAÇÃO	6.945.400,00
CULTURA	720.800,00
URBANISMO	2.937.000,00
HABITAÇÃO	15.000,00
SANEAMENTO	319.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	89.700,00
AGRICULTURA	119.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.000,00
ENERGIA	748.000,00

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Coronel Francisco Mascarenhas, nº 76 – Centro CEP: 39243-000
Inimutaba / MG - Tel.: (38) 3723-1103 Fax: (38) 3723-1114

TRANSPORTE	1.077.100,00
DESPORTO E LAZER	387.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	680.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
TOTAL	28.498.000,00

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 4º- Ficam os Poderes Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/1964, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares, através de decretos, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do total do Orçamento, podendo criar se necessário, fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade, destinados a cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas, mediante a utilização de recursos proveniente de:

- I – do excesso de arrecadação verificado no exercício;
- II – do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
- III – da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;
- IV – de operações de créditos autorizadas;
- V – até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 1º- Os créditos suplementares de que trata este artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

§ 2º- A inclusão de categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e elementos de despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da lei orçamentária e de seus créditos adicionais será feita mediante a abertura de créditos suplementares, através de decreto do Poder Executivo, respeitadas os objetivos dos mesmos, desde que a ação esteja prevista no Plano Plurianual de Governo.

§ 3º -. Estão autorizadas as alterações nas dotações orçamentárias cujo elemento de despesa seja o mesmo, até o limite de 100% do valor orçado, que deverão ser abertos por decreto próprio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros consolidados, aos quais se refere à Lei 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Coronel Francisco Mascarenhas, nº 76 – Centro CEP: 39243-000

Inimutaba / MG - Tel.: (38) 3723-1103 Fax: (38) 3723-1114

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 15 de dezembro de 2020.

Rafael Dotti de Carvalho
Prefeito Municipal

